

LEI Nº 1.433, de 05 de dezembro de 2006.

EMENTA: Regulamenta denominação a equipamento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Anexo do Poder Legislativo Vereador José Ventura de Souza", o Anexo I da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, que abriga os Gabinetes Parlamentares, Auditório e Memorial do Poder Legislativo Municipal.

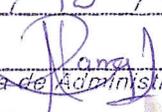
Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, quando da inauguração do mencionado equipamento público, afixará placa indelével, no intuito de registrar a homenagem prestada por esta presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 05 de dezembro de 2006.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 05 / 12 / 2006


Secretaria de Administração



Ofício/GAB nº 595 /2006.

Santa Maria da Boa Vista, 05 de dezembro de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
George Rodrigues Duarte
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal José Ozanam Gomes de Barros
Santa Maria da Boa Vista

Assunto: **Lei devidamente sancionada e publicada**

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência a **Lei Municipal nº 1.433/2006, que Regulamenta denominação de equipamento público e dá outras providências**, devidamente sancionada e publicada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Ao ensejo, consignamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

